

NOTA TÉCNICA Nº 002/2026-SEMEL

ASSUNTO: Cotejo documental, elemento a elemento, entre as exigências do Ofício nº 074/2026-GP e o conteúdo da manifestação do conveniado.

I. DO OBJETO, DO PRAZO E DO LIMITE DESTA ANÁLISE

A presente Nota Técnica tem por objeto verificar, elemento a elemento dentro de cada um dos 8 (oito) incisos do Ofício nº 074/2026-GP, se os documentos e informações exigidos foram efetivamente entregues pelo Goiatuba Esporte Clube na manifestação protocolada sob o Processo nº 2026020103, tomando-se como parâmetro de aferição das metas e indicadores de desempenho o Plano de Trabalho “Crescendo Juntos com o Azulão” (Processo nº 2025038251).

O processo foi recebido por este Fiscal em 12/06/2026 (sexta-feira), data do protocolo da manifestação do conveniado. Computando-se o prazo de 3 (três) dias úteis fixado pelo Gabinete do Prefeito, com exclusão do dia do recebimento e inclusão do dia do vencimento (13 e 14/06 não computados, por se tratarem de sábado e domingo), o prazo para a presente análise técnica vence em 17/06/2026, data desta Nota.

Compete a este Fiscal, na presente análise, exclusivamente o cotejo entre o documento solicitado e o documento entregue. As teses jurídicas alegadas pelo conveniado (efeito preclusivo das contas de 2021 a 2024, inovação unilateral no procedimento, prematuridade da suspensão, e outras) não são objeto de análise desta Nota, que se limita ao cotejo documental.

II. DA NATUREZA DA MANIFESTAÇÃO APRESENTADA

Registra-se que a suspensão da parcela de junho/2026 foi recomendada em razão da não complementação das prestações de contas do exercício de 2026 nos termos do Ofício nº 074/2026-GP, e, em especial, em razão de o Clube ter protocolado a prestação de contas de maio/2026 (28/05/2026) sem atender a nenhum dos quesitos ali requeridos, sem solicitar prazo adicional e sem apresentar qualquer justificativa para a não complementação naquele momento.

Somente após a suspensão é que o conveniado apresentou a manifestação ora analisada, integralmente dedicada, em suas 18 (dezoito) páginas, à formulação de teses jurídicas sobre a regularidade pretérita do convênio e sobre a forma e o momento da suspensão, sem que tenha sido juntado, em contrapartida, qualquer documento novo de execução física ou financeira referente aos incisos que tratam especificamente da meta social de 2026. A sequência dos fatos sugere que o

conveniado optou por discutir o direito de ser cobrado, antes de, simplesmente, apresentar a prestação de contas que lhe foi solicitada.

III. DO COTEJO DOCUMENTAL, ELEMENTO A ELEMENTO

INCISO I — “Cópia integral de todos os contratos, recibos, acordos ou instrumentos congêneres firmados com atletas, profissionais técnicos, administrativos e demais prestadores de serviços que receberam qualquer valor a título de salário, direito de imagem, indenização, honorário ou qualquer outra rubrica, independentemente do valor.”			
Elemento exigido	O que foi entregue	Atende?	Pendência específica
Contratos com atletas (CETED)	22 CETED completos. 3 CETED incompletos (apenas 1ª página).	PARCIAL	Completar as 2 páginas faltantes de cada um dos 3 CETED.
Contratos com comissão técnica	4 contratos (fisiologista, analista de desempenho, preparador físico, treinador).	ATENDE	Nenhuma.
Contratos com pessoal administrativo	Nenhum documento apresentado sob esta categoria.	NÃO ATENDE	Apresentar contratos/vínculos do pessoal administrativo, se houver.
Demais prestadores de serviço	Nenhum documento apresentado sob esta categoria, à exceção do contrato de locação referido no Inciso III.	NÃO ATENDE	Apresentar contratos com demais prestadores, se houver.
Declaração de totalidade	O Clube não declara, em nenhum trecho da manifestação, que os documentos apresentados correspondem à totalidade dos vínculos contratuais vigentes.	NÃO ATENDE	Apresentar declaração expressa de totalidade, com indicação do número total de vínculos existentes no período.
INCISO II — “Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou equivalente documento fiscal de todos os fornecedores de bens, serviços e obras, incluindo materiais de construção, serviços de infraestrutura, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outros itens constantes das planilhas de despesas, sem exceção.”			
Elemento exigido	O que foi entregue	Atende?	Pendência específica
Materiais de construção / infraestrutura	Nenhuma nota fiscal apresentada.	NÃO ATENDE	Apresentar NF-e de materiais de construção e serviços de infraestrutura do período.
Alimentação	Nenhuma nota fiscal apresentada.	NÃO ATENDE	Apresentar NF-e de fornecedores de alimentação.
Transporte	1 recibo de transporte (jogo em Itauçu, Divisão de Acesso ao Goiano).	PARCIAL	Apresentar comprovantes dos demais deslocamentos do período.

Hospedagem	Nenhuma nota fiscal apresentada.	NÃO ATENDE	Apresentar NF-e de hospedagem do período.
Serviços médicos	1 nota de prestação de serviços médicos na área esportiva.	PARCIAL	Esclarecer se é nota única do período ou se há outras não apresentadas.
Demais itens das planilhas de despesa	Nenhum outro documento fiscal apresentado.	NÃO ATENDE	Apresentar NF-e de todas as demais rubricas do Plano de Trabalho.

INCISO III — “*Descrição detalhada e documentação técnica referente a todas as despesas classificadas como ‘Infraestrutura do Estádio’ ou ‘Infraestrutura’, contendo: identificação do imóvel objeto das obras ou benfeitorias, título jurídico de uso ou posse do bem pelo Goiatuba Esporte Clube, escopo dos serviços executados, memorial descritivo ou ordem de serviço, e processo de seleção ou cotação de preços adotado.*”

Elemento exigido	O que foi entregue	Atende?	Pendência específica
Identificação do imóvel objeto das obras/benfeitorias	Não identificado. Há, no conjunto de comprovantes apresentado, um contrato de locação do imóvel denominado “Clube Recreativo Imperial Asserco”, não correlacionado pelo Clube a este inciso nem apresentado como resposta à exigência de infraestrutura.	NÃO ATENDE	Identificar expressamente qual(is) imóvel(is) recebeu(ram) despesa de infraestrutura, esclarecendo a relação, se houver, com o imóvel objeto do contrato de locação já apresentado.
Título jurídico de uso ou posse do bem	Não apresentado para o(s) imóvel(is) onde houve despesa de infraestrutura.	NÃO ATENDE	Apresentar título de uso/posse do imóvel objeto das obras.
Escopo dos serviços executados	Não apresentado.	NÃO ATENDE	Apresentar descrição do escopo dos serviços executados.
Memorial descritivo ou ordem de serviço	Não apresentado.	NÃO ATENDE	Apresentar memorial descritivo ou ordem de serviço da(s) obra(s)/benfeitoria(s).
Processo de seleção ou cotação de preços	Não apresentado.	NÃO ATENDE	Apresentar cotações/processo de seleção do(s) fornecedor(es) da obra/benfeitoria.

INCISO IV — “*Relação nominal completa dos beneficiários das categorias de base, contendo fichas de inscrição ou matrícula dos jovens atendidos, com identificação de nome, data de nascimento, categoria e frequência mensal, de modo a comprovar o atendimento à meta de 160 jovens prevista no Plano de Trabalho.*”

Elemento exigido	O que foi entregue	Atende?	Pendência específica
Nome	Apresentadas duas listas de nomes.	ATENDE	Nenhuma, quanto a este campo isoladamente.

Data de nascimento	Ausente em ambas as listas apresentadas.	NÃO ATENDE	Apresentar data de nascimento de cada beneficiário.
Categoria (Sub-10 a Sub-17)	Ausente em uma das listas. Parcialmente indicada na outra por meio de títulos de bloco.	PARCIAL	Apresentar categoria individualizada de cada beneficiário.
Frequência mensal	Ausente em ambas as listas. Nenhum registro de presença ou treino.	NÃO ATENDE	Apresentar registro de frequência mensal por beneficiário.
Data de referência da relação	Ausente em uma das listas (sem data de emissão ou atualização). A outra cobre período acumulado de vários anos, sem indicar vínculo ativo na data atual.	NÃO ATENDE	Apresentar lista datada e atual, ou esclarecer a que período cada relação se refere.
Exclusão de dupla contagem	Não há, em nenhum documento, exclusão expressa de eventual coincidência de nomes entre as duas listas.	NÃO ATENDE	Identificar e excluir eventuais duplicidades entre as listas apresentadas.

INCISO V — “Relatório mensal de execução física das atividades, discriminando separadamente as ações executadas junto à equipe profissional e as ações executadas junto às categorias de base, com os indicadores de desempenho previstos no Plano de Trabalho.”

Elemento exigido	O que foi entregue	Atende?	Pendência específica
Relatório de execução física – equipe profissional	Não apresentado.	NÃO ATENDE	Apresentar relatório(s) mensal(is) do eixo profissional.
Relatório de execução física – categorias de base	Não apresentado.	NÃO ATENDE	Apresentar relatório(s) mensal(is) do eixo de base.

INCISO VI — “Demonstrativo de todas as receitas auferidas pelo Goiatuba Esporte Clube no período, incluindo repasses de entidades esportivas (CBF, FGF e congêneres), patrocínio, bilheteria, cessão de direitos de atletas, e outras receitas próprias, qualquer que seja sua natureza ou origem.”

Elemento exigido	O que foi entregue	Atende?	Pendência específica
Demonstrativo de receitas próprias	Não apresentado.	NÃO ATENDE	Apresentar demonstrativo de receitas próprias do período, ou declarar formalmente sua inexistência.

INCISO VII — “Documentação relativa a parcerias, termos de cooperação ou instrumentos similares firmados com outras entidades para execução de atividades socioesportivas vinculadas ao objeto do Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao programa social das categorias de base.”

Elemento exigido	O que foi entregue	Atende?	Pendência específica
Instrumento de parceria apresentado	Apresentado termo de cooperação firmado com entidade parceira.	ATENDE	Nenhuma, quanto à existência do documento.

Vinculação ao objeto (formação esportiva, categorias de base)	O objeto do instrumento apresentado é limitado a visitas e atividades de integração, sem disposição sobre treinamento ou formação esportiva continuada.	PARCIAL	Esclarecer se há outro instrumento, hoje não apresentado, que discipline especificamente o programa de formação esportiva das categorias de base.
Declaração de totalidade	O Clube não declara, em nenhum trecho da manifestação, que o termo de cooperação apresentado corresponde à totalidade das parcerias e termos de cooperação vigentes vinculados ao programa social das categorias de base.	NÃO ATENDE	Apresentar declaração expressa de totalidade, com indicação de todos os termos de cooperação ou parceria atualmente vigentes para a execução das categorias de base, e cópia integral de cada um deles.
INCISO VIII — “Identificação e discriminação das despesas referentes exclusivamente às categorias de base, separadas das despesas relativas à equipe profissional, de modo a permitir a aferição proporcional da execução orçamentária por eixo de atuação.”			
Elemento exigido	O que foi entregue	Atende?	Pendência específica
Desagregação de despesas base/profissional	Não apresentada.	NÃO ATENDE	Apresentar desagregação de despesas por eixo de atuação (base/profissional).

IV. DA CONCLUSÃO

Dos elementos exigidos pelo Ofício nº 074/2026-GP, examinados individualmente conforme o quadro acima, a maior parte permanece sem qualquer documento entregue. Com base exclusivamente na documentação apresentada até a presente data, e à luz do dever de fiscalização permanente estabelecido pelo art. 39 da Instrução Normativa nº 005/2020 do TCM-GO e pelo art. 3º da Lei Municipal nº 3.357/2025, bem como do disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, não é possível afirmar que o Plano de Trabalho “Crescendo Juntos com o Azulão” esteja sendo cumprido.

V. DO REGISTRO COMPLEMENTAR QUANTO AO PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO

Registra-se, por pertinência, que o Plano de Trabalho Atualizado (Processo nº 2026018798, protocolado em 29/05/2026) foi devolvido ao conveniado pelo Ofício nº 082/2026-GP, de 09/06/2026, para correção de 4 (quatro) inconformidades identificadas pela Nota Técnica nº 001/2026-SEMEL, no prazo de 10 (dez) dias corridos. Até a presente data, não consta protocolada nova versão corrigida daquele documento.

Observa-se que, na própria manifestação ora analisada (item 7.2), o conveniado já assumiu compromisso expresso quanto ao conteúdo da correção, nos seguintes termos:

“Em relação às inconformidades identificadas no Plano de Trabalho Atualizado apresentado, o Clube esclarece que o fluxo de caixa proposto será retificado para isolar o saldo remanescente de R\$ 1.350.000,00 (...) O Plano de Trabalho corrigido incluirá demonstrativo específico das fontes alternativas de custeio das ações das categorias de base Sub-10 a Sub-17 para o período de agosto a dezembro de 2026.”

Tal prazo, por se referir a instrumento e a decisão diversos dos ora examinados, corre de forma autônoma e, até a presente data, não se encontra esgotado, razão pela qual este registro tem caráter exclusivamente informativo, sem repercussão na conclusão do item IV desta Nota.

VI. DA RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Secretaria, na qualidade de Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 001/2022, RECOMENDA ao Gabinete do Prefeito Municipal:

- a) A manutenção da suspensão da parcela de junho/2026, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, até a entrega integral dos elementos pendentes;
- b) A notificação do Goiatuba Esporte Clube para que complemente, em prazo a ser fixado pelo Gabinete do Prefeito, cada um dos elementos individualmente indicados como “NÃO ATENDE” e “PARCIAL” na coluna “Pendência específica” do quadro constante do item III desta Nota.

É a presente Nota Técnica, que submeto à consideração superior.

Goiatuba-GO, 17 de junho de 2026.

RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer